



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Comissão Permanente de Licitação
Folha nº: _____
Rubrica: _____
PREFEITURA MUNICIPAL
TRACUATEUA
A SERVIÇO DO POVO

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PROC. ADM. Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0____/2018 QUE ORIGINOU A ARP 0____...

A Prefeitura Municipal de Tracuateua, CNPJ Nº 01.612.999/0001-92, com sede na cidade de Tracuateua, Estado do Pará, endereço na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Excelentíssimo senhor TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, Médico, inscrito no CPF/MF nº _____, portador do Registro Profissional/CRM nº _____, em Convivência com a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.7396.590/0001-95, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Centro, CEP: 68.647-000, cidade de Tracuateua – Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. _____, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____ Tracuateua s/nº, Bairro _____, cidade de Tracuateua/Pa, CEP: 68.647-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxx, E-mail: _____, Representante Legal: _____, portadora do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Bairro: _____, Estado: _____, CEP.: _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº _____/2018, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/2018, que originou a ARP nº ____/01 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 1.1. Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Equipamentos Odontológicos em atendimento a

Av. Mario Nogueira de Sousa - S/N – Centro – Tracuateua/PA – CEP: 68.647-000



Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR

2.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____. (_____) em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato Independente de Transcrição:

I-Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/2018

II- Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de ____/____ à ____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1.A Entrega dos Materiais Odontológicos será conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição própria, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias em 02 (duas) vias, contendo carimbo e assinaturas do servidor autorizado, com as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- b) Quantidade: (informar a quantidade dos produtos);
- c) Valor: (informar o valor referente aos produtos);
- d) Data: (informar a data do fornecimento dos produtos);
- e) Testemunha: (assinatura do funcionário da empresa);
- f) Comprador: (assinatura e carimbo do responsável).
- g) Fiscal do Contrato (Assinatura)



5.2 - Os Materiais Odontológicos serão entregues no almoxarifado das 08:00 às 13:00 horas.

5.3. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega dos produtos deverão ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega com vencimentos dentro o prazo de 12 meses.

CLAUSULA SEXTA– DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

CLAUSULA OITAVA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLAUSULA NONA-DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "*pro rata die*".

CLAUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irredutíveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício 2018:

Projeto Atividade:

10.122.0002.2.057-Manutenção e Coordenação Geral do FMS

10.301.0200.2.084-Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO

10.301.0200.2.085-Manutenção do Programa Saúde Bucal



10.302.0210.1.039-Aquisição de Equip. Médico, Odontológicos e Hospitalar

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

010000- Recursos Ordinários

012900 – Transferências de recursos do SUS

014100- Transferências Convênios da união para o Sus

017000-Remun. De Dep. Banc. Vinc. Ao FMS

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº ____/2018.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Entregar os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e fornece-los dentro do período da validade;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;



- i) Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- l) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde;
- n) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº ____/2018:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;



- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA NONA-DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Comissão Permanente de Licitação
Folha nº: _____
Rubrica: _____
TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
A SERVIÇO DO POVO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLAUSULA VIGESIMA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Bragança - PA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Tracuateua (PA), ____ de ____ de 2018

Tamariz Cavalcante e Mello Filho
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Prefeito Municipal
Contratante

Iara Costa dos Remédios Soares
Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02